



Lei nº 077/97

Autoriza cessão de terreno permanente
mente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

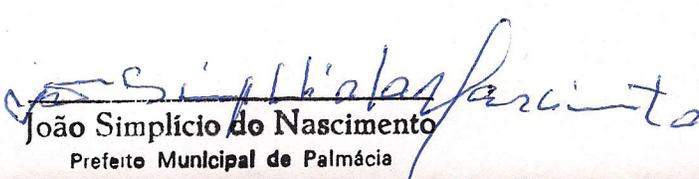
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder permanentemente, um terreno de 50m x 40m, na localidade de Gado dos Rodrigues, pertencente a Prefeitura, para a associação Comunitária dos Pequenos Produtores, de Gado dos Rodrigues.

ART; 2º - Esta Lei revoga a Lei nº 040/94, de 30 de setembro de 1994, a qual doou o respectivo terreno pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Gado dos Rodrigues terá um prazo de dois anos para efetuar a construção do prédio da referida associação. Devendo retornar ao Patrimônio Público a não obediência a este parágrafo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 20 de agosto de 1997


João Simplicio do Nascimento
Prefeito Municipal de Palmácia